

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Philum		
EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD) e na forma subsequente, pelo Instituto Philum, Instituição mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep) e sediada na Rua Raimundo Alves Moreira, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.		
RELATOR: Conselheiro Petrônio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 06593974/2021	PARECER Nº 423/2022	APROVADO EM: 21.9.2022

I – RELATÓRIO

O diretor administrativo do Instituto Philum, Raimundo Edilberto Moreira Lopes, mediante o processo nº 06593974/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD) e na forma subsequente, pelo referido Instituto.

Essa Instituição, de direito privado e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (CIETEP)-ME, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09.237.815.775/0001-50 e está sediada na Rua Raimundo Alves Moreira, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú.

Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos ou *on line*, via Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

Esse curso tem como objetivo geral capacitar o profissional de nível médio, para executar atividades de prevenção e controle de incêndios e atendimentos de emergências de resgate técnico, produtos perigosos e ambientais e atendimento pré-hospitalar de emergências, nos limites de sua competência ocupacional. Tem como objetivos específicos: analisar situações que possam oferecer riscos para a vida; analisar projetos de proteção contra incêndio; analisar e implementar planos de emergência; elaborar procedimentos de abandono de áreas; realizar atendimentos de prevenção e controle especializado de incêndio; analisar os principais potenciais de danos ambientais por consequência de acidentes e/ou incêndios; implantar e coordenar brigadas de incêndio e emergências.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 423/2022

O técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), estará habilitado para executar atividades de prevenção e controle de incêndios e atendimentos de emergência de resgate técnico, produtos perigosos e ambientais e atendimento pré-hospitalar de emergências médicas; analisar situações que possam oferecer riscos para a vida; interpretar projetos de proteção contra incêndio; realizar atendimentos de resgate técnico; realizar atendimentos a emergências com produtos perigosos; analisar os principais potenciais de danos ambientais por consequência de acidentes e/ou incêndios; implantar e coordenar brigadas de incêndio e emergências e realizar atividades de ensino de educação continuada.

Para atuação como técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, são fundamentais: conhecimentos e saberes relacionados aos processos produtivos do ramo de atividade de atuação; conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras relativas à atividade; conhecimento dos códigos e leis estaduais e municipais relativos à atividade; liderança e gestão de equipes; conhecimentos e saberes relacionados à gestão de documentos; conhecimentos e saberes relacionados ao uso dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, resgate e de primeiros socorros.

Tem como campos de atuação: organizações particulares e públicas dos mais diversos ramos de atividades; condomínios residenciais e comerciais; parques naturais e áreas de preservação ambiental; agricultura; indústrias; hospitais; comércios; construção civil; portos; aeroportos; centrais de logística; instituições de ensino e empresas de prestação de serviços.

A carga horária total desse curso a ser ofertado é de 1.250 horas, organizada em 3 (três) Módulos, com cargas horárias distintas, distribuídas entre disciplinas técnicas e Estágio Curricular Supervisionado.

Quadro 1 – Organização curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio, na modalidade EaD.

DISCIPLINA	MÓDULO I			
	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EaD
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	45 h/a		9 h/a	36 h/a
Informática Básica	45 h/a	35 h/a	16 h/a	64 h/a
Matemática Básica	45 h/a		9 h/a	36 h/a
Português Instrumental	45 h/a		9 h/a	36 h/a
Primeiros Socorros	45 h/a	40 h/a	17 h/a	68 h/a
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	225 h/a	75 h/a	60 h/a	240 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		50 H/A		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I		350 H/A		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 423/2022

MÓDULO II				
DISCIPLINA	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EaD
Introdução a Prevenção e Combate a Incêndios	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Procedimentos de Emergência	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Inspeção e Manutenção de Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndios	55 h/a	15 h/a	55 h/a	15 h/a
Básico de Produtos Químicos Perigosos	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Legislação e Normas Regulamentadoras	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Segurança do Trabalho	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	280 h/a	70 h/a	280 h/a	70 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		100 H/A		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		450 H/A		

MÓDULO III				
DISCIPLINA	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD
SMS – Segurança, meio ambiente e saúde	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Planos de emergência	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Plano de escape	55 h/a	15 h/a	55 h/a	15 h/a
Sistema de Comando de Incidentes (ICS)	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Técnicas de treinamento	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
Visitas técnicas	45 h/a	11 h/a	45 h/a	11 h/a
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	280 h/a	70 h/a	280 h/a	70 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		100 H/A		

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Ivonete Maria de Sousa Sampaio, licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; pela coordenação do curso responde o engenheiro elétrico Leandro Neves Araújo e pelo Estágio Supervisionado o bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Regivan Oliveira de Sousa; Danielli da Silva Mário é a secretária escolar, e o corpo docente é composto por dez professores habilitados.

A designação do avaliador, o bacharel em Engenharia da Produção, Saulo Henrique dos Santos Esteves, que é também graduado em Administração, Engenharia Mecânica e Gestão Ambiental, mestre em Engenharia Agrícola e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, ocorreu mediante a Portaria CEE nº 288/2021, publicada no D.O.E., de 20 de dezembro de 2021. A visita técnica foi realizada em 20 de dezembro de 2021, de forma remota devido à pandemia da Covid-19 e à consequente necessidade de adoção de medidas sanitárias para contê-la.

O avaliador ressalta: o Plano de Curso atende aos requisitos mínimos do CNCT, da legislação nacional e deste CEE, devendo incluir, apenas, um capítulo sobre internet e informar no referido Plano que as práticas presenciais específicas (realizadas na escola) devem ser realizadas apenas por cinco alunos por vez (até que sejam adquiridos mais equipamentos); com relação ao corpo docente, há adesão entre as formações e as disciplinas do curso, sendo necessário considerar a

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 423/2022

pertinência e relevância do curso e a ausência de um corpo docente com escolaridade maior no município da escola; a secretaria escolar é organizada, tem arquivos estático (morto) e dinâmico (vivo) organizado e seus profissionais apresentam zelo e empenho compatíveis com o trabalho; a coordenação parece empenhada com o bom funcionamento do curso; contudo, verificou-se pouca aderência entre a formação do coordenador e o curso em análise; o coordenador trabalha integralmente em outra instituição, acumulando a coordenação de outros cursos, orientação de estágios e ainda ministra disciplinas neles; os procedimentos de estágio e a atuação do orientador estão bem descritos no Plano de Curso; há convênios para a realização de estágios com a Prefeitura de Banabuiú e instituições particulares, mas não suprem a demanda por estágios obrigatórios a serem gerados pelo curso; sugere-se novos convênios e a indicação de, pelo menos, um professor de estágio para cada grupo de 25 alunos; sugere-se, também, que o estágio seja facultativo e, caso a Instituição mantenha este consentimento de retirar a obrigatoriedade do estágio, que isso seja feito no ato da renovação do reconhecimento do curso; a avaliação da aprendizagem é descrita e executada de uma forma eficaz e favorável ao processo educacional e sugere-se descrever melhor os processos de recuperação no Plano de Curso e reanalisar sua bibliografia básica e complementar (de cada disciplina) considerando (e apontando) os livros de sua biblioteca virtual com a melhoria do acervo da biblioteca física a ser analisado por ocasião da renovação do reconhecimento do curso.

Na visão do avaliador, os laboratórios específicos possuem equipamentos que cobrem minimamente o espectro exigido no CNCT, ainda que de uma maneira básica e com uma quantidade mínima de equipamentos, devendo ser previsto que, nas aulas práticas (realizadas na escola), participem, apenas, cinco alunos por vez, e que a quantidade e diversidade dos equipamentos devem ser reanalisadas na renovação do reconhecimento; deverá ser providenciado previamente o “centro de treinamento (em Combate a Incêndio) de acordo com a norma técnica” e que sua disponibilidade e uso sejam descritos no plano de curso; o laboratório de Informática é bom, com conexão de internet e apresenta quase um computador por aluno, com material de consumo adequado e suficiente para utilização; colocar no projeto de curso as práticas virtuais que se correlacionariam com as disciplinas do curso em tela; o prédio é aconchegante, bem cuidado, limpo, iluminado, ventilado e seus espaços possuem dimensões adequadas ao uso e possui acessibilidade; esse Instituto, no tocante à EaD, só possui material pronto para o primeiro semestre; não existe módulo introdutório sobre EaD na matriz curricular; a plataforma utilizada é o *Moodle*, e os materiais didáticos utilizados são vídeos, apostilas e livros de bibliotecas virtuais; os equipamentos são em número suficiente em relação ao número de alunos, com tutoria presencial e a distância, com formação em EaD e o funcionamento das atividades dos polos está suficientemente bem detalhado no Plano de Curso para a modalidade EaD.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 423/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela análise realizada, constatou-se que, do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996; à Lei nº 11.901/2009; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020 e às Resoluções CEE nºs 395/2005; 466/2018; 485/2020 e 488/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e o relatório do avaliador designado por este Conselho, voto no sentido de que seja reconhecido o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prevenção e Combate a Incêndio – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD) e na forma subsequente, pelo Instituto Philum, Instituição mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep) e sediada na Rua Raimundo Alves Moreira, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, até 31 de dezembro de 2024.

Recomendo que essa Instituição cumpra, até a renovação do reconhecimento desse curso, com as seguintes recomendações:

- a inclusão, no Plano de Curso, de capítulo sobre acesso à Internet;
- informar que as práticas presenciais específicas devem ser feitas apenas por cinco alunos por vez (até que sejam adquiridos mais equipamentos);
- a indicação de, pelo menos, um professor de estágio para cada grupo de 25 (vinte e cinco) alunos;
- o aumento das práticas virtuais correlacionadas com as disciplinas do curso em tela;
- a inserção da disponibilidade e uso de um “Centro de Treinamento (em Combate a Incêndio) de com as normas técnicas;
- a ampliação de convênios específicos, ou seja, com instituições com maior aderência ao curso e as inserções destes no Sisprof/CEE.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 423/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

Data: 13/10/2022 17:11:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA

Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE